

I SEMINÁRIO: FORMAÇÃO ANTIRRACISTA NO SERVIÇO SOCIAL

OS COMITÊS DE PREVENÇÃO À TORTURA NO BRASIL: RESULTADOS PARCIAIS

Sessão temática 01: Questão social e questão étnico-racial

Ingrid Vital da Conceição, Universidade Federal Fluminense

ingridvital@id.uff.br

Fábio do Nascimento Simas, Universidade Fluminense Fluminense

fabiosimas@id.uff.br

RESUMO

Este artigo tem como objetivo apresentar os resultados parciais acerca da criação e atuação dos comitês na região Sul e Centro-Oeste. Tais informações são frutos da pesquisa intitulada “Os comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura no Brasil”. Sua estrutura está dividida em uma apresentação da definição de tortura, expondo a compreensão de sua relação sistêmica, juntamente com a definição dos órgãos institucionais de prevenção e combate à tortura no Brasil, através do resgate histórico, a fim de entender suas funções na direção do enfrentamento à tortura. E por fim, apresenta-se o perfil e panorama de atuação dos comitês da região Sul e Centro-Oeste, perpassando por dados quantitativos e qualitativos, informações de relatórios, entrevistas, entre outras fontes e referências.

Palavras-chaves: Tortura; Direitos humanos; Prisão.



I SEMINÁRIO: FORMAÇÃO ANTIRRACISTA NO SERVIÇO SOCIAL

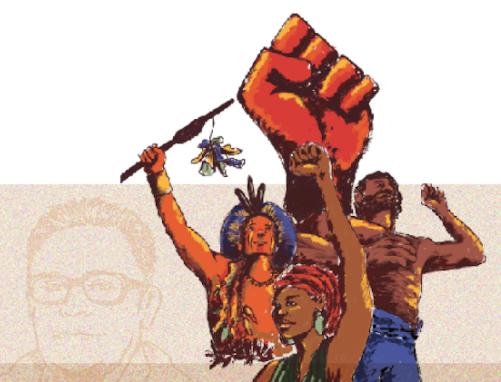
INTRODUÇÃO E METODOLOGIA

A Lei nº 9.455 de 1997 que criminaliza o ato de tortura no Brasil vem a ser uma das medidas que fundamenta a política de combate e prevenção à tortura no país, uma iniciativa primordial para a democracia do país e para isso, esse direcionamento conta com políticas, legislações, documentos nacionais e internacionais e órgãos atuantes como os comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura no Brasil.

Os Mecanismos nacionais e estaduais são órgãos de monitoramento regidos pelo Subcomitê da ONU, em que têm por objetivo conduzir periodicamente inspeções em locais que representam a privação de liberdade do ser humano, de forma a intervir em situações que tenham relação com o ato de tortura e de toda ação que represente uma ação desumana e degradante ao indivíduo (MNPCT,2016). Já os Comitês de prevenção e combate à tortura sua criação advém de uma tradição própria da política brasileira de criar Conselhos de políticas e direitos formados por colegiados de instituições governamentais e não-governamentais que ficam na responsabilidade de fazer a gestão política e eleger os membros do Mecanismo. Os membros dos Comitês atuarão na elaboração, avaliação, acompanhamento de ações e programas que firmem a erradicação da tortura no Brasil e encaminhamento às recomendações resultantes de visitas.

A pesquisa sobre “Os Comitês e Mecanismos de prevenção e combate à tortura no Brasil” objetiva uma análise a partir de uma perspectiva teórico metodológica, crítica e por um trabalho de campo que efetive o conhecimento da atuação desses órgãos no caminho de enfrentamento à tortura no Brasil, junto ao levantamento bibliográfico sobre a temática da tortura e com base nos pressupostos do Protocolo Facultativo das Nações Unidas contra Tortura e Outros Tratamentos, Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes (OPCAT) e demais documentos internacionais – A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Crueis, Desumanos e Degradantes, dentre outros – além de reuniões e aplicação de questionário online com 40 perguntas destinadas a representantes dos órgãos.

Esta é uma pesquisa inserida no Núcleo de Pesquisa e Extensão de Direitos Humanos, Infância, Juventude e Serviço Social, da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense e coordenada pelo Profs. Fábio Simas (UFF). A pesquisa foi submetida à Plataforma Brasil sendo autorizada a ser implementada.



I SEMINÁRIO: FORMAÇÃO ANTIRRACISTA NO SERVIÇO SOCIAL

O presente artigo objetiva a divulgação dos resultados coletados da região Sul e Centro-oeste a partir de dados e informações já obtidos pela pesquisa colhidos pelo questionário e entrevistas realizadas. De maneira que possamos socializar o andamento e a fase atual da pesquisa sobre os Comitês e Mecanismos de prevenção e combate à tortura no Brasil.

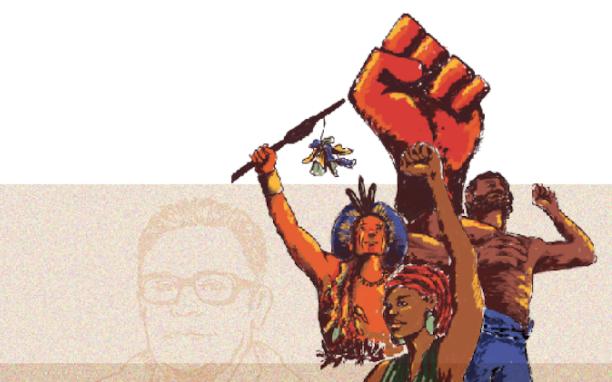
RESULTADOS

Além de estudos por meio de documentos/relatórios, a pesquisa buscou compreender a realidade regional de implementação dos mesmos. Até o momento, foram analisadas as regiões sul, centro-oeste e iniciada a Região Norte.

A Região Sul pode ser considerada a mais incipiente na implementação da política de prevenção e combate à tortura. Além de não haver comitês instituídos em Santa Catarina e Paraná, o comitê do Rio Grande do Sul funciona com reuniões regulares das representações do Estado e sociedade civil – as inspeções aos locais de privação de liberdade são realizadas a partir da institucionalidade própria dos órgãos que a compõe sobretudo o Sistema de Justiça embora não haja regularidade em tais ações. E nenhum dos três estados apresenta Mecanismos estaduais implementados.

Há como proposta a Secretaria da Justiça como sede do comitê e diversos representantes da segurança pública como membros, o que pode representar a fragilização e desafios para a autonomia profissional desses comitês devido à cultura de cerceamento presente nos órgãos de Segurança pública. Há uma carência de previsão legal desses comitês e a falta dos Mecanismos estaduais contribuem para a insuficiência da atuação dos comitês. É importante afirmar que o cenário de pandemia da covid-19 impactou e deixou profundas sequelas no andamento das atividades.

Em relação à região Centro-Oeste, percebe-se maior institucionalidade que a região Sul, mas possui a mesma problemática da falta de mecanismos implementados. Os estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul possuem comitês regulamentados e ativos, enquanto o comitê do Distrito Federal ainda não foi implementado. Os estados apresentam desafios quanto à implementação dos Mecanismos estaduais e faz com que os comitês assumam as ações desses, sendo apenas o CEPCT/MS possui Mecanismo estadual instituído.



I SEMINÁRIO: FORMAÇÃO ANTIRRACISTA NO SERVIÇO SOCIAL

Há forte eminência do Poder Executivo na atuação dos comitês, sobretudo, o CEPCT/GO, apresentando vinculações administrativas com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Administração Penitenciária.

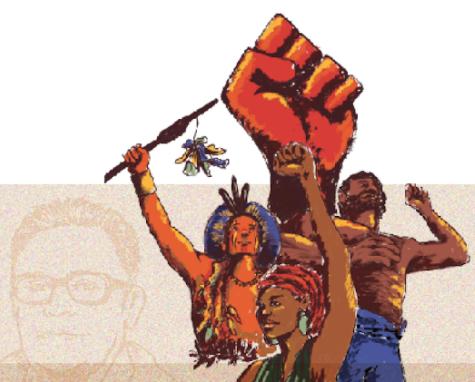
A região Centro-Oeste denota avanços relativamente significativos e de compromisso com a política de prevenção e combate à tortura, visto a periodicidade das reuniões, embora tenha sido identificado, mediante pontos focais, que, o CEPCT/MT, por exemplo, tenha como questão a falta de transparência das sessões por não serem públicas. Os comitês mostram limitações quanto à composição paritária entre o Estado e a sociedade civil sendo majoritariamente ocupados por representantes do Poder de Estado.

Já iniciamos a região Norte pelo Amazonas que, de acordo com o mapeamento do MNPCT, O CEPCT é regulado por um decreto estadual¹ de 25 instituições, dentre elas uma de administração de pessoas privadas de liberdade e segurança pública. Além disso, há um projeto de lei para criação do mecanismo que se encontra estagnado. Houve uma Ação Civil Pública da Justiça Federal² para implementar o mecanismo há mais de 1 ano, mas até o momento não houve essa implementação. A composição do Comitê conta com mais representantes do Estado (Ministério Público) do que a sociedade civil, havendo um desequilíbrio que não é o correto e vai contra as recomendações legais feitas à composição dos comitês.

A pesquisa tem enfrentado dificuldades quanto ao não preenchimento do formulário pelos representantes dos comitês contribuindo para que o número de respostas fosse baixo, todavia os dados essenciais foram obtidos através da legislação e seu andamento, análise de relatórios e entrevistas com grupos focais.

¹Disponível em: <<https://www.escavador.com/diarios/428196/DOEAM/executivo/2016-08-12>>

²Disponível em:
<<https://www.mpf.mp.br/am/sala-de-imprensa/noticias-am/apos-acao-do/mpf-amazonas-devera-criar-mecanismo-estadual-de-prevencao-e-combate-a-tortura>>



I SEMINÁRIO: FORMAÇÃO ANTIRRACISTA NO SERVIÇO SOCIAL

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A conjuntura política conservadora, punitivista e racista, a nível nacional e estadual, dos últimos anos favorece o entrave e inexistência das legislações estaduais que implementam e garantem as atuações dos comitês e mecanismos de prevenção e combate à tortura. Com isso, mesmo os estados que já conquistaram decretos e leis possuem dificuldades em prosseguir com os trâmites de criação de mecanismos e inspeções em unidades de privação de liberdade. Enquanto isso, a população carcerária em espaços de privação de liberdade, seguem sofrendo atos de tortura pelo Estado, tendo seus corpos e mentes marcados e com impactos que também se estendem aos seus familiares. É importante situar que as híbridas experiências dos órgãos são importantes, porém insuficientes tanto por questões de natureza política de correlações de forças locais quanto nas barreiras que a violência estatal impõe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, República Federativa do. **Lei Nº 9455 de 07 de abril de 1997**. Define os crimes de tortura e dá outras providências.

Observa DH- Observatório Nacional dos Direitos Humanos. **Prevenção e Combate à Tortura**. Brasília: MDHC-Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, 2024.

MNPCT- Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. Relatório Anual 2015-2016, 2016-2017, 2017-2018, 2022. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2016, 2017, 2018, 2022.

MNPCT et all- Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. **Mapeamento Nacional**: implementação de mecanismos e comitês de prevenção à tortura no Brasil. Brasília: MNPCT/MCDH, 2023

PETERS, E. **Tortura**: uma visão sistêmica do fenômeno da tortura em diferentes sociedades e momentos da história. São Paulo: Editora Ática, 1989.

SIMAS, F.N. **A tortura no superencarceramento brasileiro**. Rio de Janeiro: Editora Telha, 2024.

UN- Nações Unidas. **Convenção contra Tortura e Outros Tratamentos ou penais cruéis, desumanos e degradantes**. Assembleia Geral da ONU de 10 de dezembro de 1984.

